

Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Arquitetura e Urbanismo.  
Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.  
Data da assinatura: 17/08/2020  
Valor: Nada consta.  
Processo: 2020.1.292.93.3  
Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.  
Participes: Universidade de São Paulo e a Empresa Barbara Dundes Monte Gelschyn ME.  
Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Arquitetura e Urbanismo.  
Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.  
Data da assinatura: 01/12/2020  
Valor: Nada consta.

## INSTITUTO DE FÍSICA

**Instituto de Física**  
**Portaria IF-038/2021, de 26/10/2021**  
Dispõe sobre as eleições para a escolha de representantes discentes junto à Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF).

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, baixa a seguinte

**PORTARIA:**  
Artigo 1º A eleição para a escolha de representantes discentes junto à Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física IF realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2021, 02 de dezembro de 2021, das 00h01min às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 12 desta Portaria.

Artigo 2º O número de vagas de representantes para a referida comissão está definido da seguinte forma:

a) 2 (duas) representantes da categoria discente (alunas de graduação ou do Programa de Pós-Graduação em Física ou do Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física).

Artigo 3º Poderão votar e ser votadas alunas regularmente matriculadas nos cursos de graduação, no Programa de Pós-Graduação em Física ou no Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física.

§1º Para a representação discente são elegíveis as alunas de graduação regularmente matriculadas que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§2º Para as alunas ingressantes, matriculadas no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§3º São elegíveis também as alunas de pós-graduação que estejam regularmente matriculadas, no mestrado ou no doutorado.

§4º Cada eleitora poderá votar em apenas um nome, dentre os seus pares.

**DA INSCRIÇÃO**  
Artigo 4º O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 19 de novembro de 2021.

§1º O pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de matrícula atualizada, expedida pelo Serviço de Alunos da Graduação e/ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§3º O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 23 de novembro de 2021.

§4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15h do dia 26 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15h do dia 30 de novembro de 2021.

§5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos será definida por ordem alfabética.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 5º A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia 01 de dezembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia 02 de dezembro de 2021, das 00h01min às 23h59min.

Artigo 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será composta pela Presidente e duas integrantes, escolhidas dentre o quadro do corpo docente, servidoras não-docentes e discentes da Unidade.

§1º A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitoras e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 9º Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 03 de dezembro de 2021, às 15h.

Artigo 11 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade;

II - maior tempo de matrícula na USP para as discentes;

Artigo 12 Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), até às 15h do dia 08 de dezembro de 2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade.

§ 1º O mandato das representantes discentes será de um ano.

§ 2º Cessarà o mandato da representante discente que deixar de ser aluna do IFUSP.

Artigo 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do Instituto de Física.

Artigo 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

## INSTITUTO DE PSICOLOGIA

**Portaria IP 17, de 17/10/2021.**  
Dispõe sobre as eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e respectivos suplentes, junto à Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP).

A Diretora do Instituto de Psicologia da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - As eleições para escolha dos representantes das categorias docentes, e respectivos suplentes, junto à Congregação do IPUSP, serão realizadas das 9h00 às 13h30 do dia 05 de novembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - As representações referidas no artigo anterior serão compostas conforme segue, para mandato de dois anos:

II - Professor Associado: 3 (três) representantes;  
Artigo 3º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para a categoria de Professor Associado.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente de professor associado.

§1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por:

I - Prof. Dr. Gustavo Massola (Presidente);

II - Sandra Dias;

III - Cynthia Regina Borges Braga Mannini.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será também a responsável pela mesa eleitoral da votação convencional.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 6º - Os candidatos à representação dos Professores Associados deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em chapa.

Artigo 7º - As inscrições para cada categoria docente, formuladas por meio de requerimento à Diretora, serão recebidas na Assistência Técnica Acadêmica a partir da divulgação desta Portaria até às 16h00 do dia 04/11/2021.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora e publicadas no site do Instituto de Psicologia.

§ 2º - Recursos deverão ser protocolados na Assistência Técnica Acadêmica, até às 12h00 do dia 05/11/2021 e serão decididos pela Diretora.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 08 - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 05/11/2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 09 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 10 - O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

I - cada eleitor da categoria de Professor Associado poderá votar em até três chapas;

II - a apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 12 - Serão consideradas eleitas, na categoria de Professor Associado, as três chapas mais votadas.

Artigo 13 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 14 - O resultado será proclamado no mesmo dia da realização do pleito, sendo então divulgado por e-mail a todos os eleitores e publicado no site do IPUSP até o dia 08/11/2021.

Parágrafo único - Recursos poderão ser apresentados até 2 (dois) dias, após a proclamação do resultado e serão decididos pela Diretora de plano, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade

Artigo 15 - Os mandatos dos membros eleitos terão início a partir da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 16 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 17 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral, da qual constará data da eleição, número de eleitores e o número de votantes, com a especificação da quantidade que se utilizou de cada modo de votação (eletrônico/convencional), apuração e resultado final, bem como quaisquer ocorrências dignas de registro.

Artigo 18 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Ana Maria Loffredo

Diretora - IPUSP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

## INSTITUTO DE QUÍMICA

**PORTARIA IQ n° 07/2021, de 27 de outubro de 2021.**  
Dispõe sobre as eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A eleição para representação das categorias de Professores Associados e Doutores e respectivos suplentes, junto à Congregação do Instituto de Química, realizar-se-á em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 9 às 16 horas do dia 08 de dezembro de 2021, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos, ficando dispensada a votação convencional, conforme art. 4º da Resolução nº 7945/2021.

Artigo 2º - A representação referida no artigo supramencionado será numericamente composta da seguinte maneira:

- Professor Associado: 19 representantes titulares, sem vinculação titular-suplente;

- Professor Doutor: 12 representantes titulares e 12 suplentes.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados;

§ 2º - Não poderá votar nem ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**DA S INSCRIÇÕES**

Artigo 4º - Os candidatos à representação docente das respectivas categorias deverão protocolar na Assistência Acadêmica, das 9 às 17 horas, a partir da divulgação desta Portaria até o dia 25 de novembro de 2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento, assinado por ambos, dirigido ao senhor Diretor do Instituto de Química.

§1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor;

§2º - As candidaturas deferidas serão divulgadas, por categoria docente, no sítio da Unidade no dia 26/11/2021 às 13 horas;

§3º- Recursos serão recebidos no Serviço de Apoio Acadêmico até às 13 horas do dia 01/12/2021 e decididos de plano pelo Diretor.

Artigo 5º - Contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente.

Parágrafo único - Se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 6º - Os eleitores receberão, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderão exercer seu voto no dia 08/12/2021, das 9 às 16 horas.

Artigo 7º - Será disponibilizada, na Assistência Técnica Acadêmica, equipamento (um ou mais computadores, conforme necessidade), localizado(s) em lugar reservado e de fácil acesso, possibilitando assim a participação de todos os votantes que não disponham de outros meios à internet.

Artigo 8º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 10 - Serão considerados eleitos representantes e seus respectivos suplentes os candidatos das chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 11 - Ocorrendo empate entre chapas das diferentes categorias docentes, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II.o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III.o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV.o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V.o candidato a titular mais idoso;

VI.o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09/12/2021, às 15 horas.

Artigo 13 - No prazo de três dias úteis, após a proclamação do resultado da eleição, poderá ser impetrado recurso, dirigido ao Diretor do Instituto de Química.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Acadêmica do Instituto de Química e não produzirá efeitos suspensivos;

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor do Instituto de Química, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de sua impetração.

Artigo 14 - Casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor do Instituto de Química.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do diretor**

Processo: 21.1.00365.46.0

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos Art. 1º do inciso II, alínea "i", da Portaria GR6685/2015.

Contratado (a): Jeol Brasil Instrumentos Científicos Ltda.

**PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"**

**Extrato de Contrato**

PROCESSO: 21.1.00289.19.4

CONTRATO N°: 76/2021

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA. ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP e PG.P. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020 e 17/05/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.675,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 03/11/2021.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.122.1043.6351 **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.52

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021

Extrato de Contrato

PROCESSO: 21.1.00289.19.4

CONTRATO N°: 77/2021

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Esteves e Protta Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALVULA DE RETENCAO

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP e PG.P. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020 e 17/05/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 03/11/2021.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.122.1043.6351 **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.52

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021

Extrato de Contrato

PROCESSO: 21.1.00289.19.4

CONTRATO N°: 78/2021

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALVULA DE RETENCAO

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP e PG.P. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020 e 17/05/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.725,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 03/11/2021.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.122.1043.6351 **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.52

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021

Extrato de Contrato

PROCESSO: 21.1.00289.19.4

CONTRATO N°: 79/2021

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda - Me

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURVA PARA TUBULACAO, CONEXAO TE e VALVULA GAVETA

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP e PG.P. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020 e 17/05/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.9